



**Prefeitura de
Pentecoste**
Pentecoste de novo pra você!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 7

Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13



**Prefeitura de
Pentecoste**
Pentecoste de novo pra você!

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	- Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelos 03</i>)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	- Extratos e Saldos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457, Centro, CEP: 62.640-000

Fone: (85) 3352.2617 – www.pentecoste.ce.gov.br

CNPJ: 07.682.651/0001-58 – CGF: 06.920.195-1



Prefeitura de Pentecoste

Pentecoste de novo pra você!

Pentecoste, 05 de abril de 2018.

Of. Nº 20180405-2/FMAS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** atinente ao exercício financeiro **2017**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,


ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENESES
Secretário de Ação Social e Cidadania
CPF: 542.338.363-34

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA – CEARÁ.**



Prefeitura de Pentecoste

Pentecoste de novo pra você!

Portaria nº 06/2017

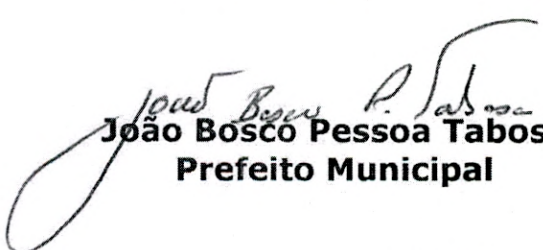
O PREFEITO MUNICIPAL DE PENTECOSTE ESTADO DO CEARÁ, Senhor **João Bosco Pessoa Tabosa**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 74 inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina a Lei nº 710/13, de 04/07/2013.

RESOLVE:

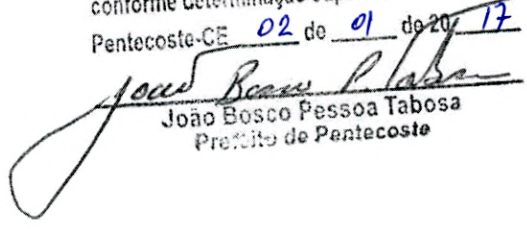
Nomear **ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENESES**, CPF. Nº **542.338.363-34**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, com a incumbência de além das atribuições inerentes ao cargo, representar os interesses do município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pentecoste, em 02 de janeiro de 2017.


João Bosco Pessoa Tabosa
Prefeito Municipal

CERTIFIQUEI que, conforme inciso IV do Art. 74 da Lei Orgânica Municipal, publique este(a) PORTARIA, na sede da Prefeitura Municipal de Pentecoste-CE, em 02 / 01 / 17 conforme determinação superior.
Pentecoste-CE 02 de 01 de 20 17


João Bosco Pessoa Tabosa
Prefeito de Pentecoste



**Prefeitura de
Pentecoste**
Pentecoste de novo pra você!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 7

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)



Prefeitura de Pentecoste

Pentecoste de novo pra você!

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

DADOS DA UNIDADE GESTORA:
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): 12.03-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Nome do Servidor (Gestor): ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENESES			
Cargo/Função Secretário de Ação Social e Cidadania		CPF: 542.338.363-34	
Matrícula: 0799		Período da Gestão: 02/01/2017 a 31/12/2017	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 06/2017	Data do Ato: 02/01/2017	Data da Publicação: 02/01/2017	
Delegação de Competência: Ordenador da Despesa	Data do Ato: 02/01/2017	Data da Publicação: 02/01/2017	Data da Comunicação ao TCM: 02/01/2017
Endereço Residencial: RUA FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, 888			
Bairro/Distrito: ACAMPAMENTO			
Município: PENTECOSTE			
UF: CE		CEP: 62.640-000	

Elaborado por: ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENESES		Período da Gestão: 02/01/2017 a 31/12/2017
Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 06/2017	Data do Ato: 02/01/2017	Data da Publicação: 02/01/2017

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Fco. Cláudio Bezerra Gomes
MAT.: 0017

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Ant. Clayton de Sousa Menezes
MAT.: 0799

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457, Centro, CEP: 62.640-000

Fone: (85) 3352.2617 – www.pentecoste.ce.gov.br

CNPJ: 07.682.651/0001-58 – CGF: 06.920.195-1



Prefeitura de Pentecoste

Pentecoste de novo pra você!

Município: PENTECOSTE	Mês/Ano: 12/2017
Órgão: 12-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Unidade orçamentária: 03-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: PENTECOSTE	Exercício: 2017	
Empresa: MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S	Contador: FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	
CNPJ: 86.701.430/0001-56	CPF: 360.887.573-53	CRC: 010648/0-5 (CE)
Endereço Comercial: RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE	Endereço Residencial: RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE	
Telefone: (85) 3223.6400	Telefone Fixo e Celular: (85) 3214.0948 / 99916.3900	
Email: <u>municipiosconsultoria@gmail.com</u>	Email: <u>fannetto@gmail.com</u>	

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Fco. Cláudio Bezerra Gomes

MAT.: 0017

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Ant. Clayton de Sousa Meneses

MAT.: 0799

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457, Centro, CEP: 62.640-000

Fone: (85) 3352.2617 - www.pentecoste.ce.gov.br

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1



**Prefeitura de
Pentecoste**
Pentecoste de novo pra você!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 7

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457, Centro, CEP: 62.640-000

Fone: (85) 3352.2617 - www.pentecoste.ce.gov.br

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Demonstração dos Fluxos de Caixa

5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	--------------------	-----------------------

Fluxo de Caixa das Atividades das Operações

Ingressos

Receitas Derivadas e Originárias
Transferências Correntes Recebidas
Outros Ingressos Operacionais

207.954,06	172.763,17
0,00	0,00
0,00	0,00
207.954,06	172.763,17

Desembolsos

Pessoal e Demais Despesas
Juros e Encargos da Dívida
Transferências Concedidas
Outros Desembolsos Operacionais

207.916,50	172.763,17
168.443,77	145.215,03
0,00	0,00
0,00	0,00
39.472,73	27.548,14

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)

37,56	0,00
-------	------

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Ingressos

Alienação de Bens
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos
Outros Ingressos de Investimentos

0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00

Desembolsos

Aquisição de Ativo Não Circulante
Concessão de Empréstimos e Financiamentos
Outros Desembolsos de Investimentos

0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)

0,00	0,00
------	------

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Demonstração dos Fluxos de Caixa

5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	37,56	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final	37,56	0,00
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Demonstração dos Fluxos de Caixa

5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	--------------------	-----------------------

Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas

Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

Assistência Social	168.443,77	145.215,03
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	168.443,77	145.215,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

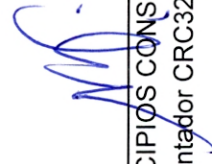
Demonstração dos Fluxos de Caixa

5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00



MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8



ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Demonstração dos Fluxos de Caixa

5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	37,56
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento...:	R\$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento...:	R\$	0,00
- TOTAL...:	R\$	37,56
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	0,00
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:	R\$	37,56


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Balanco Orçamentário

5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)		
Nada a Registrar							
Despesas Orçamentárias		Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		346.500,00	396.933,00	171.448,97	171.448,97	168.443,77	225.484,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		122.000,00	144.133,00	121.056,11	121.056,11	121.056,11	23.076,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		224.500,00	252.800,00	50.392,86	50.392,86	47.387,66	202.407,14
DESPESAS DE CAPITAL		28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
INVESTIMENTOS		28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
Subtotal das Despesas (VI)		375.000,00	425.433,00	171.448,97	171.448,97	168.443,77	253.984,03
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)		375.000,00	425.433,00	171.448,97	171.448,97	168.443,77	253.984,03
Superávit (IX)				0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)		375.000,00	425.433,00	171.448,97	171.448,97	168.443,77	253.984,03

Não Existe Restos a Pagar Não Processados

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,60	0,00	0,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,60	0,00	0,60	0,00
Total		0,00	0,60	0,00	0,60	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Balanço Orçamentário

5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

MUNICÍPIOS CONSULTORIA

Contador CRC325/O-8

ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES

SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Balanco Orçamentário

5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanco Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e**
- (b) as despesas por grupo de natureza.**

O Balanco Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Balanco Orçamentário

5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanco Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanco Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o período de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 40,30 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Créditos Suplementares	Créditos Especiais	Anulações	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Saldo Orçamentário do Exercício
375.000,00	50.433,00	0,00	0,00	425.433,00	171.448,97	253.984,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Balanco Orçamentário

5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

ANTÔNIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Balanco Financeiro

5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	171.448,97	145.215,63
			Ordinaria	171.448,97	145.215,63
Transferências Financeiras Recebidas (II)	193.792,98	159.386,22	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	243,30	5.633,52
Fundo Municipal de Defesa da Criança e Adolescente	193.792,98	159.386,22	Fundo Municipal de Defesa da Criança e Adolescente	243,30	5.633,52
Recebimentos Extraorçamentários (III)	17.166,28	13.377,55	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	39.229,43	21.914,62
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL	281,10	220,00	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL	281,10	220,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	8.264,34	7.549,74	Contribuicao Previdenciaria - INSS	10.428,05	5.728,14
EMPRESTIMO BB	5.546,64	5.546,64	EMPRESTIMO BB	26.597,58	5.546,64
Empenhado a Pagar Processado	3.005,20	0,60	EMPRESTIMO CEF	1.832,60	7.750,37
IRRF	0,00	19,20	IRRF	0,00	19,20
ISS	69,00	0,00	ISS	69,00	0,00
Salario Familia	0,00	41,37	PENSÃO ALIMENTÍCIA	21,10	108,90
			Restos a Pagar 2015	0,00	2.500,00
			Salario Familia	0,00	41,37
Saldo do Exercício Anterior (IV)			Saldo para Exercício Seguinte (IX)		
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalente de Caixa	37,56	0,00
			B.B 16.607-3 (FMCA)	37,56	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	210.959,26	172.763,77	Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	210.959,26	172.763,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Balanço Financeiro

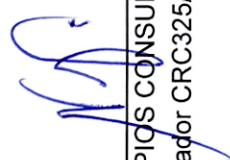
5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios	
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação
			Exercício Atual
			Exercício Anterior


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Balanco Financeiro

5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- § Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- § Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- § Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 4.320/1964; e
- § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Balanco Financeiro

5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

No Balanco Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

Durante o período de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Balanco Financeiro

5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
RECEITAS CORRENTES	0,00	Assistência Social	171.448,97
- Receita Patrimonial	0,00		
- Transferências Correntes	0,00		
RECEITA DE CAPITAL	0,00		
- Transferências de Capital	0,00		
EMPENHADO A PAGAR	3.005,20		
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	14.161,08	DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA	39.229,43
Transferências entre Gestões		Transferências entre Gestões	
- RECEBIDAS	193.792,98	- CONCEDIDAS	243,30
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	0,00	SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL	37,56
TOTAL	210.959,26	TOTAL	210.959,26

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES
SECRETÁRIO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Balanco Patrimonial

5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	37,56	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	5.154,02	27.217,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	37,56	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	0,60	0,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	37,56	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,60	0,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	37,56	0,00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,60	0,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	37,56	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,60	0,60
Banco do Brasil	37,56	0,00	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,60	0,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.830,00	1.830,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.004,60	0,00
IMOBILIZADO	1.830,00	1.830,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	3.004,60	0,00
BENS MOVEIS	1.830,00	1.830,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	3.004,60	0,00
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.830,00	1.830,00	FORNECEDORES NACIONAIS	3.004,60	0,00
DEMAIS BENS MOVEIS	1.830,00	1.830,00	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	3.004,60	0,00
OUTROS BENS MÓVEIS	1.830,00	1.830,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.148,82	27.217,17
			VALORES RESTITUÍVEIS	2.148,82	27.217,17
			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.148,82	27.217,17
			CONSIGNAÇÕES	2.148,82	27.217,17
			INSS	1.686,60	3.850,31
			IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	462,22	23.345,76
			PENSAO ALIMENTICIA	0,00	21,10
			Total do Passivo	5.154,02	27.217,77
			Patrimônio Líquido		
			Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	-3.286,46	-25.387,77
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-3.286,46	-25.387,77
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-3.286,46	-25.387,77
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	22.101,31	13.621,65
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-25.387,77	-39.009,42
			Total do Patrimônio Líquido	-3.286,46	-25.387,77
Total	1.867,56	1.830,00	Total	1.867,56	1.830,00
Ativo Financeiro	37,56	0,00	Passivo Financeiro	5.154,02	27.217,77
Ativo Permanente	1.830,00	1.830,00	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				-3.286,46	-25.387,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Balanco Patrimonial

5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Compensações</u>					
Especificação		Exercício Atual	Especificação		Exercício Atual
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENÉZES
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Balanco Patrimonial

5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2017.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Balanco Patrimonial

5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
 - têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.
- O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

- IMOBILIZADO: R\$ 1.830,00 (UM MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento do Período			Saldo para o Período Seguinte
		Incorporação +	Valorização +	Alienação/Baixa -	
BENS MÓVEIS	1.830,00	0,00	0,00	0,00	1.830,00
TOTAL	1.830,00	0,00	0,00	0,00	1.830,00

NÃO HOUVE LANÇAMENTO NO PERÍODO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Balanco Patrimonial

5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2017 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

- OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 0,60 (SESSENTA CENTAVOS)
- FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 3.004,60 (TRES MIL QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
- DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 2.148,82 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Balanço Patrimonial

5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 3.286,46 (TRES MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Variações Patrimoniais

5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	193.793,58	159.386,22	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	171.692,27	301.698,30
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	193.792,98	159.386,22	PESSOAL E ENCARGOS	121.056,11	211.493,42
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	193.792,98	159.386,22	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	102.133,00	183.856,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	193.792,98	159.386,22	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	102.133,00	183.856,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	193.792,98	159.386,22	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	102.133,00	183.856,00
REPASSE RECEBIDO	193.792,98	159.386,22	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	102.133,00	183.856,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS	0,60	0,00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	102.133,00	183.856,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,60	0,00	ENCARGOS PATRONAIS	18.923,11	27.637,42
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,60	0,00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	18.923,11	27.637,42
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,60	0,00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	18.923,11	27.637,42
			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	18.923,11	27.637,42
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	20.392,86	78.937,84
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.916,21	0,00
			CONSUMO DE MATERIAL	2.916,21	0,00
			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	2.916,21	0,00
			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.916,21	0,00
			SERVIÇOS	17.476,65	78.937,84
			DIÁRIAS	420,00	1.800,00
			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	420,00	1.800,00
			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	420,00	1.800,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	8.200,00	7.070,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	8.200,00	7.070,00
			OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	8.200,00	7.070,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	8.856,65	70.067,84
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	8.856,65	70.067,84
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	8.856,65	70.067,84
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	243,30	11.267,04
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	243,30	11.267,04
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTAR	243,30	11.267,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Variações Patrimoniais

5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
		243,30	11.267,04
			11.267,04
		243,30	
		30.000,00	0,00
		30.000,00	0,00
		30.000,00	0,00
		30.000,00	0,00
		30.000,00	0,00
		30.000,00	0,00
		22.101,31	142.312,08

Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit

Variações Patrimoniais Qualitativas

Exercício Atual	Exercício Anterior
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00

Incorporação de Ativo

Desincorporação de Passivo

Incorporação de Passivo

Desincorporação de Ativo

MUNICÍPIO CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES
SECRETÁRIO (A)



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.



Notas Explicativas

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 193.793,58(CENTO E NOVENTA E TRES MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 171.692,27(CENTO E SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES
SECRETÁRIO (A)

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página. : 1

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1. da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	171.448,97
DEFICIT Corrente	171.448,97	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.056,11
Deduções da Receita Corrente	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.392,86
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
R E S U M O			
Receitas Correntes	0,00	Despesas	171.448,97
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	171.448,97		
Total Geral do Anexo 01:	171.448,97		171.448,97

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES
SECRETÁRIO (A)

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
--------	---------------	--------------	-------	----------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.


MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Página.: 1

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 12 Secretaria de Ação Social e Cidadania

U.O.: 12.03 Fundo Municipal de Defesa da Criança e Adolescente

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			171.448,97
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		121.056,11	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	121.056,11		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	102.133,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	18.923,11		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.392,86	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.392,86		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	420,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.916,21		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.200,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	8.856,65		
Total da Unidade Orçamentária:		171.448,97	171.448,97	171.448,97
Total Geral:				171.448,97

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES
SECRETÁRIO (A)

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

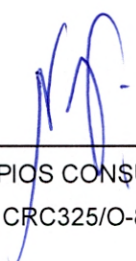
Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			171.448,97
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		121.056,11	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	121.056,11		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	102.133,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	18.923,11		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.392,86	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.392,86		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	420,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.916,21		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.200,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	8.856,65		
Total Geral:				171.448,97


MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8


ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES
SECRETÁRIO (A)

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Página.: 1

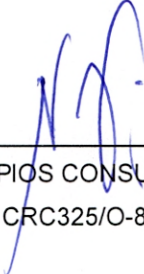
Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 12 Secretaria de Ação Social e Cidadania

U.O.: 12.03 Fundo Municipal de Defesa da Criança e Adolescente

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.000.0000	Assistência Social	0,00	0,00	171.448,97	171.448,97
08.243.0000	Assistência à Criança e ao	0,00	0,00	171.448,97	171.448,97
08.243.0143	DIREITOS DOS DIREITOS DA	0,00	0,00	171.448,97	171.448,97
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	171.448,97	171.448,97
Total Geral:		0,00	0,00	171.448,97	171.448,97


MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8


ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES
SECRETÁRIO (A)

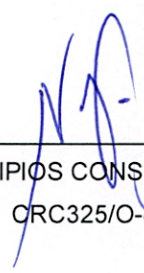
Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.000.0000	Assistência Social	0,00	0,00	171.448,97	171.448,97
08.243.0000	Assistência à Criança e ao	0,00	0,00	171.448,97	171.448,97
08.243.0143	DIREITOS DOS DIREITOS DA	0,00	0,00	171.448,97	171.448,97
Total Geral:		0,00	0,00	171.448,97	171.448,97


MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8


ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES
SECRETÁRIO (A)

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

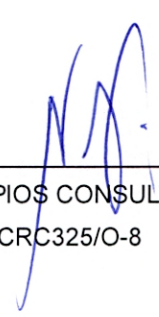
Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.000.0000	Assistência Social	171.448,97	0,00	171.448,97
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	171.448,97	0,00	171.448,97
08.243.0143	DIREITOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	171.448,97	0,00	171.448,97
Total Geral:		171.448,97	0,00	171.448,97


MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8


ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES
SECRETÁRIO (A)

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Fundo Municipal de Defesa da Criança e	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Fundo Municipal de Defesa da Criança e	0,00	0,00	0,00	171.448,97
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	171.448,97



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Fundo Municipal de Defesa da Criança e	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Fundo Municipal de Defesa da Criança e	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Fundo Municipal de Defesa da Criança e	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Fundo Municipal de Defesa da Criança e	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

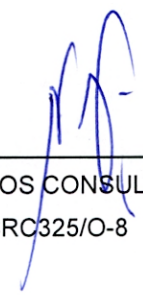
Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Fundo Municipal de Defesa da Criança e	0,00	0,00	0,00	0,00	171.448,97
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	171.448,97



MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8



ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES
SECRETÁRIO (A)

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

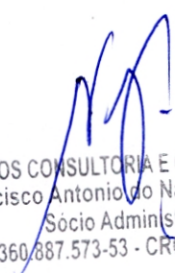
Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
--------	---------------	------------	----------------	--------------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.


MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 12 Secretaria de Ação Social e Cidadania

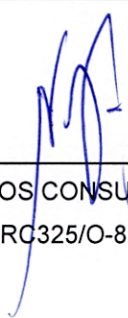
U.O.: 12.03 Fundo Municipal de Defesa da Criança e Adolescente

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	396.933,00	0,00	396.933,00	171.448,97	225.484,03
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	144.133,00	0,00	144.133,00	121.056,11	23.076,89
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	144.133,00	0,00	144.133,00	121.056,11	23.076,89
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	102.133,00	0,00	102.133,00	102.133,00	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	40.000,00	0,00	40.000,00	18.923,11	21.076,89
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	252.800,00	0,00	252.800,00	50.392,86	202.407,14
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	247.800,00	0,00	247.800,00	50.392,86	197.407,14
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	420,00	4.580,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	64.000,00	0,00	64.000,00	2.916,21	61.083,79
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	30.100,00	0,00	30.100,00	30.000,00	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	28.200,00	0,00	28.200,00	8.200,00	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	112.500,00	0,00	112.500,00	8.856,65	103.643,35
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	28.500,00	0,00	28.500,00	0,00	28.500,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	28.500,00	0,00	28.500,00	0,00	28.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	28.500,00	0,00	28.500,00	0,00	28.500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	18.500,00	0,00	18.500,00	0,00	18.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		425.433,00	0,00	425.433,00	171.448,97	253.984,03

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral:	425.433,00	0,00	425.433,00	171.448,97	253.984,03
---------------------	-------------------	-------------	-------------------	-------------------	-------------------



MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8



ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

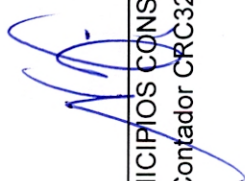
Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	

Nada a Registrar


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES
SECRETÁRIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Demonstrativo da Dívida Flutuante

5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
INSS	3.850,31	0,00	8.264,34	10.428,05	0,00	1.686,60
Contribuicao Previdenciaria - INSS	3.850,31	0,00	8.264,34	10.428,05	0,00	1.686,60
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	281,10	281,10	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL	0,00	0,00	281,10	281,10	0,00	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	23.345,76	0,00	5.546,64	28.430,18	0,00	462,22
EMPRESTIMO BB	21.513,16	0,00	5.546,64	26.597,58	0,00	462,22
EMPRESTIMO CEF	1.832,60	0,00	0,00	1.832,60	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	69,00	69,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	69,00	69,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	21,10	0,00	0,00	21,10	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	21,10	0,00	0,00	21,10	0,00	0,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	0,60	0,00	3.005,20	0,60	0,00	3.005,20
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	0,60	0,00	3.005,20	0,60	0,00	3.005,20
Total Geral:	27.217,77	0,00	17.166,28	39.230,03	0,00	5.154,02


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES
SECRETÁRIO (A)



**Prefeitura de
Pentecoste**

Pentecoste de novo pra você!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 7

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457, Centro, CEP: 62.640-000

Fone: (85) 3352.2617 - www.pentecoste.ce.gov.br

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1



**Prefeitura de
Pentecoste**
Pentecoste de novo pra você!

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** no exercício financeiro **2017**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Pentecoste – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Fco. Cláudio Bezerra Gomes

MAT.: 0017

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Ant. Clayton de Sousa Meneses

MAT.: 0799



**Prefeitura de
Pentecoste**
Pentecoste de novo pra você!

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **PENTECOSTE**

Exercício: **2017**

Período: **02/01/2017 a 31/12/2017**

Órgão: **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Valor Concedido	Concessão		Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
		Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antônio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Fco. Cláudio Bezerra Gomes

MAT.: 0017

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Ant. Clayton de Sousa Meneses

MAT.: 0799

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457, Centro, CEP: 62.640-000

Fone: (85) 3352.2617 – www.pentecoste.ce.gov.br

CNPJ: 07.682.651/0001-58 – CGF: 06.920.195-1



**Prefeitura de
Pentecoste**

Pentecoste de novo pra você!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 7

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457, Centro, CEP: 62.640-000

Fone: (85) 3352.2617 - www.pentecoste.ce.gov.br

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1



**Prefeitura de
Pentecoste**
Pentecoste de novo pra você!

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** no exercício financeiro **2017**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Pentecoste – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Fco. Cláudio Bezerra Gomes
MAT.: 0017

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Ant. Clayton de Sousa Meneses
MAT.: 0799



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 04

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **PENTECOSTE**

Exercício: **2017**

Período: **02/05/2017 a 31/12/2017**

Órgão: **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão		P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº

Contador:

ASS:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS:
NOME: Fco. Claudio Bezerra Gomes
MAT.: 0017

Ordenador da Despesa:

ASS:
NOME: Ant. Clayton de Sousa Meneses
MAT.: 0799



**Prefeitura de
Pentecoste**

Pentecoste de novo pra você!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 7

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)



**Prefeitura de
Pentecoste**
Pentecoste de novo pra você!

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** no exercício financeiro **2017**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Pentecoste – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Fco. Cláudio Bezerra Gomes

MAT.: 0017

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Ant. Clayton de Sousa Meneses

MAT.: 0799



Prefeitura de
Pentecoste
Pentecoste de novo pra você!

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **PENTECOSTE**

Exercício: **2017**

Período: **02/01/2017 a 31/12/2017**

Órgão: **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antônio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS:

NOME: Fco. Cláudio Bezerra Gomes

MAT.: 0017

Ordenador da Despesa:

ASS:

NOME: Ant. Clayton de Sousa Meneses

MAT.: 0799

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457, Centro, CEP: 62.640-000

Fone: (85) 3352.2617 – www.pentecoste.ce.gov.br

CNPJ: 07.682.651/0001-58 – CGF: 06.920.195-1



**Prefeitura de
Pentecoste**

Pentecoste de novo pra você!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 7

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos, Prescritos e Cancelados (Modelo 06)

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457, Centro, CEP: 62.640-000

Fone: (85) 3352.2617 - www.pentecoste.ce.gov.br

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1



**Prefeitura de
Pentecoste**

Pentecoste de novo pra você!

RESTOS A PAGAR INSCRITOS

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457, Centro, CEP: 62.640-000

Fone: (85) 3352.2617 - www.pentecoste.ce.gov.br

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Período: (01/01/2017 a 31/12/2017)

Órgão: 12 - Secretaria de Ação Social e Cidadania									
Unidade Orçamentária: 1203 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
11100032	11/10/2017	Ordinário	VINICIUS FRANCISCO SOARES MAGAL	08.243.0143.2.102-0000	3.3.90.30.00	505,20	505,20	0,00	505,20
02010028	02/01/2017	Global	MUNICIPIOS CONSULTORIA	08.243.0143.2.102-0000	3.3.90.35.00	30.000,00	2.500,00	0,00	2.500,00
Total Empenhado por Órgão R\$:						30.505,20	3.005,20	0,00	3.005,20
Totais R\$:						30.505,20	3.005,20	0,00	3.005,20


MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Socio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



**Prefeitura de
Pentecoste**

Pentecoste de novo pra você!

RESTOS A PAGAR PRESCRITOS

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457, Centro, CEP: 62.640-000

Fone: (85) 3352.2617 - www.pentecoste.ce.gov.br

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
Relatório de Restos a Pagar Processados Prescritos

Unidade Gestora: 5 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Unidade Orçamentária: 12.03 - Fundo Municipal de Defesa da Criança e Adolescente						
Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipo	Anulação	Valor
29.01.0025	29/01/2016	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	08.243.0143.2097.0000.31901300	Processado	01/12/2017	0,60
Total da Unidade Orçamentária:						0,60
Total da Unidade Gestora:						0,60
Total Geral:						0,60


MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.387.573-33 - CRC/CE: 010648/O-5



**Prefeitura de
Pentecoste**
Pentecoste de novo pra você!

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2017** o **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** não efetuou **liquidação, pagamento, cancelamento** de **RESTOS A PAGAR**

Paço do Poder Executivo Municipal de Pentecoste – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Fco. Cláudio Bezerra Gomes

MAT.: 0017

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Ant. Clayton de Sousa Meneses

MAT.: 0799



**Prefeitura de
Pentecoste**

Pentecoste de novo pra você!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 7

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)



**Prefeitura de
Pentecoste**
Pentecoste de novo pra você!

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, referente ao exercício financeiro **2017**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	☒	☐	☐
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	☒	☐	☐
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	☒	☐	☐
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	☒	☐	☐
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	☐	☒	☐

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Pentecoste – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Fco. Cláudio Bezerra Gomes

MAT.: 0017

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Ant. Clayton de Sousa Meneses

MAT.: 0799

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457, Centro, CEP: 62.640-000

Fone: (85) 3352.2617 – www.pentecoste.ce.gov.br

CNPJ: 07.682.651/0001-58 – CGF: 06.920.195-1



**Prefeitura de
Pentecoste**
Pentecoste de novo pra você!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 7

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



**Prefeitura de
Pentecoste**

Pentecoste de novo pra você!

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457, Centro, CEP: 62.640-000

Fone: (85) 3352.2617 - www.pentecoste.ce.gov.br

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária
Demonstrativo - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ao 01 (Um) dia do mês de Janeiro de 2017, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

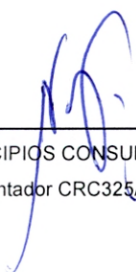
1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

Org.:	5	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	
U.O.:	1203	Fundo Municipal de Defesa da Criança e Adolescente	
Cód. Conta	Nomenclatura		Saldo R\$
87	B.B	16.607-3 (FMCA)	0,00
Total da Und.			0,00
Total da Unidade Gestora:			0,00

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 0,00 (Zero Reais)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


FRANCISCO CLAUDIO BEZERRA GOMES
Tesoureiro


ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES
Gestor



**Prefeitura de
Pentecoste**

Pentecoste de novo pra você!

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO FINAL

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457, Centro, CEP: 62.640-000

Fone: (85) 3352.2617 - www.pentecoste.ce.gov.br

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária
Demonstrativo - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro de 2017, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 37,56 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Org.: 5 FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE
U.O.: 1203 Fundo Municipal de Defesa da Criança e Adolescente

Cód. Conta	Nomenclatura			Saldo R\$
87	B.B	16.607-3 (FMCA	)	37,56
Total da Und.				37,56
Total da Unidade Gestora:				37,56

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 37,56 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 5	FMCA	U.O.: 1203	FMCA	87	B.B	16.607-3 (FMCA	)
Saldo Inicial:							37,56 (D)
C. Inf.	Aplicacao	29122017	Out	29122017	-	37,56 (C	0,00 (D

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

FRANCISCO CLAUDIO BEZERRA GOMES
Tesoureiro

ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES
Gestor



**Prefeitura de
Pentecoste**
Pentecoste de novo pra você!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 7

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
X - Extratos e Saldos Bancários



**Prefeitura de
Pentecoste**

Pentecoste de novo pra você!

PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457, Centro, CEP: 62.640-000

Fone: (85) 3352.2617 - www.pentecoste.ce.gov.br

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1



Extrato conta corrente

A336071440367637007
07/02/2017 14:41:57

Cliente - Conta atual

Agência 962-8
Conta corrente 16607-3 PMP F CRIANCA ADOLESCENTE
Período do extrato 01/01/2017 até 31/01/2017

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/10/2016		Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2017		SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JB495945 ANTONIO C S MENESES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**Prefeitura de
Pentecoste**
Pentecoste de novo pra você!

ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457, Centro, CEP: 62.640-000

Fone: (85) 3352.2617 - www.pentecoste.ce.gov.br

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1



Extrato conta corrente

A33D031443535106013
03/01/2018 14:51:07

Cliente - Conta atual

Agência 962-8
 Conta corrente 16607-3 PMP F CRIANCA ADOLESCENTE
 Período do extrato 01/12/2017 até 31/12/2017

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/11/2017		Saldo Anterior			0,00 C
04/12/2017		+ Transferência recebida	660.962.000.001.498	6.465,30 C	
04/12/2017		+ Transferência enviada	660.962.000.024.034	6.003,08 D	
04/12/2017		+ Transferência enviada	660.962.000.024.034	462,22 D	0,00 C
14/12/2017		+ Transferência recebida	660.962.000.001.498	2.500,00 C	
14/12/2017		+ Transferência recebida	660.962.000.001.509	2.500,00 C	
14/12/2017		+ Transferência enviada	660.962.000.024.034	6.465,30 D	
14/12/2017		+ Transferência enviada	661.702.000.119.234	2.500,00 D	
14/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	3.965,30 C	0,00 C
28/12/2017		+ Transferência recebida	660.962.000.001.498	6.003,08 C	
28/12/2017		+ Transferência enviada	660.962.000.024.034	6.003,08 D	0,00 C
31/12/2017		SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB494681 MARIA CLEMILDA PINHO DE SOUSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvldoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33D031443535106014
03/01/2018 14:51:20

Cliente

Agência 962-8
Conta 16607-3 PMP F CRIANCA ADOLESCENTE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	3.998,26			1.131,127906		
14/12/2017	RESGATE	3.965,30			1.120,526401	3,538783198	10,601505
	Aplicação 13/11/2017	2.198,06			621,133324		
	Aplicação 14/11/2017	1.767,24			499,393077		
29/12/2017	SALDO ATUAL	37,56			10,601505		10,601505

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.998,26
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	3.965,30
RENDIMENTO BRUTO (+)	4,60
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4,60
SALDO ATUAL =	37,56

Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB494681 MARIA CLEMILDA PINHO DE SOUSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**Prefeitura de
Pentecoste**
Pentecoste de novo pra você!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 7

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



Prefeitura de Pentecoste

Pentecoste de novo pra você!

PORTARIA Nº 001/2017

O Prefeito do Município de Pentecoste, Senhor **João Bosco Pessoa Tabosa**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 74 inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o que preceitua o Art. 51 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **MARIA MÁRCIA RODRIGUES MARTINS**. CPF. 245.823.443-72, **JAYDER DANTAS SILVA**. CPF. 048.607.443-90 e **IVINA KAGILA BEZERRA DE ALMEIDA**. CPF. 042.110.413-98, para sobre a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pentecoste, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações, inclusive na modalidade Pregão e Pregão Eletrônico.

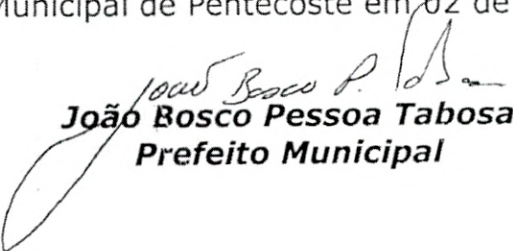
Art. 2º. A presidente da Comissão Permanente de Licitação fica investida na função de Pregoeira, a equipe de apoio será composta pelos membros da Comissão de Licitações.

Art. 3º. A Presidente da Comissão será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designada como suplente da Comissão a servidora **WILLIANE DE OLIVEIRA AZEVEDO**. CPF. 245.822.633-72.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pentecoste em 02 de janeiro de 2017.


João Bosco Pessoa Tabosa
Prefeito Municipal



**Prefeitura de
Pentecoste**

Pentecoste de novo pra você!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 7

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio



**Prefeitura de
Pentecoste**
Pentecoste de novo pra você!

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** no exercício financeiro **2017**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Pentecoste – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Fco. Cláudio Bezerra Gomes

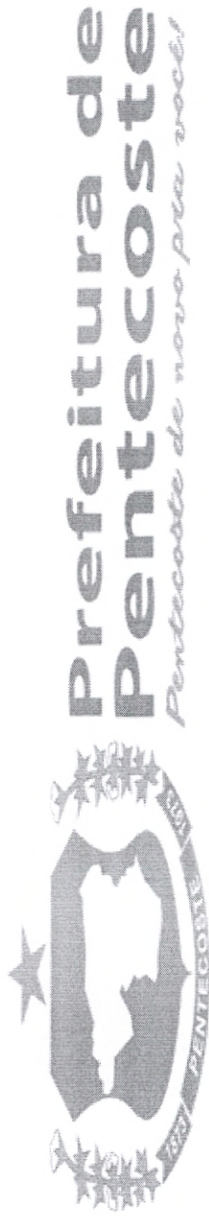
MAT.: 0017

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Ant. Clayton de Sousa Meneses

MAT.: 0799



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 11

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **PENTECOSTE**

Exercício: **2017**

Período: **02/01/2017 a 31/12/2017**

Órgão: **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)

Responsável pelo preenchimento:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Cargo: Contador

Assinatura: _____

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: Fco. Cláudio Bezerra Gomes
MAT.: 0017

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Ant. Clayton de Sousa Meneses
MAT.: 0799

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457, Centro, CEP: 62.640-000

Fone: (85) 3352.2617 – www.pentecoste.ce.gov.br

CNPJ: 07.682.651/0001-58 – CGF: 06.920.195-1



**Prefeitura de
Pentecoste**
Pentecoste de novo pra você!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 7

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XIV – Lei que fixou subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457, Centro, CEP: 62.640-000

Fone: (85) 3352.2617 - www.pentecoste.ce.gov.br

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1

Lei nº 803/2016 de 05 de Outubro de 2016.

Fixa os Subsídios do Prefeito Municipal, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Curitiba e/ou para a gestão 2017/2020.

A Prefeitura Municipal de Curitiba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu souvenho e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Na forma do que dispõe a Constituição Federal em seus arts. 29, VI, b; 37, XI e XV, e 39, § 4º, ficam fixados os Subsídios dos seguintes agentes públicos do Município de Curitiba/PR, para a gestão 2017/2020.

I - Prefeito Municipal fixado Subsídio mensal no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

II - Vice - Prefeito fixado Subsídio mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil e zero reais).

III - Secretário Municipal fixado Subsídio mensal no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Parágrafo Único Os subsídios dos agentes políticos de que trata esta Lei nos termos do art. 39 § 4º da Constituição Federal, serão pagos em parcela única, obedendo o critério de que

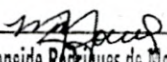
proteção, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie de remuneração.

Art. 2º - Em caráter irrevogável os subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito somente serão pagos em data igual ou posterior ao pagamento mensal de todos os servidores públicos e agentes políticos municipais, sob pena do chefe do Poder Executivo municipal incorrer em crime de responsabilidade tipificado no termo da lei penal.

Art. 3º - As despesas decorrentes de execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento anual do Poder Executivo dos exercícios financeiros de 2017 a 2020.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Povo da Prefeitura Municipal de Pontecoste 05 de Fevereiro de 2016.


 Maria Ivoneide Rodrigues de Moura
 Prefeita de Pontecoste
 CPF: 033.414.963-00



**Prefeitura de
Pentecoste**

Pentecoste de novo pra você!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 7

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XVI - Demonstrativos de Receitas e Despesas

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457, Centro, CEP: 62.640-000

Fone: (85) 3352.2617 - www.pentecoste.ce.gov.br

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1

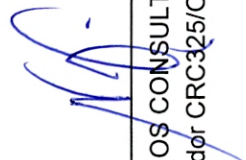


PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Balancete da Receita - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária			Dedução em Dezembro		Dedução até Dezembro	
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS		0,00	1.686,60	0,00	8.264,34	
100060000	ISS		0,00	0,00	0,00	69,00	
100000037	EMPRESTIMO BB		0,00	924,44	0,00	5.546,64	
100000040	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL		0,00	0,00	0,00	281,10	
Totais Extra Orçamentários:			0,00	2.611,04	0,00	14.161,08	
Total Geral:			0,00	2.611,04	0,00	14.161,08	
Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas			Transferência em Dezembro		Transferência até Dezembro	
5	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE			40.908,84		193.792,98	
Total de Transferências:				40.908,84		193.792,98	


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC:325/O-8


FRANCISCO CLAUDIO BEZERRA GOMES
Tesoureiro


ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES
Gestor

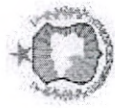


PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Balancete da Despesa - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
5 FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE											
12.03 Fundo Municipal de Defesa da Criança e Adolescente											
08.243.0066.2.099.0000 AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES											
33903000	785	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	786	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	787	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	788	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0142.2.100.0000 COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES											
33903000	789	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	790	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	791	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	792	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0143.2.101.0000 PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS											
33903000	793	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	794	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	795	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
44905200	796	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0143.2.102.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE											
31900400	797	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
31901100	798	80.000,00	0,00	22.133,00	0,00	14.055,00	102.133,00	0,00	14.055,00	21.082,50	102.133,00
31901300	799	40.000,00	0,00	0,00	0,00	1.076,89	18.923,11	21.076,89	0,00	0,00	18.923,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Balancete da Despesa - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr.	Despesa Cancel.	Despesa em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa em Dezembro até	Paga a Paqar	Despesa a Paqar
31909200	800	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	801	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	802	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	803	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	804	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.580,00	0,00	0,00	420,00	0,00
33903000	805	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.916,21	0,00	0,00	2.411,01	505,20
33903100	806	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	807	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	808	5.000,00	0,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	2.500,00	2.500,00	27.500,00	2.500,00
33903600	809	5.000,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00
33903900	810	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.856,65	0,00	0,00	8.856,65	0,00
33904700	811	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	812	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	813	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	814	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	815	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		188.000,00	0,00	50.433,00	0,00	1.076,89	14.055,00	66.984,03	16.555,00	23.582,50	168.443,77	3.005,20
08.243.0149.2.103.0000 AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE AO TRABALHO INTANTIL												
33903000	816	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	817	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	818	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	819	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0149.2.104.0000 AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE ÀS DROGAS												



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Balancete da Despesa - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

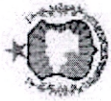
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
33903000	820	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	821	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	822	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	823	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		375.000,00	0,00	50.433,00	0,00	1.076,89	14.055,00	171.448,97	171.448,97	23.582,50	168.443,77
Total da U. G.:		375.000,00	0,00	50.433,00	0,00	1.076,89	14.055,00	171.448,97	171.448,97	23.582,50	168.443,77
Total Orc.:		375.000,00	0,00	50.433,00	0,00	1.076,89	14.055,00	171.448,97	171.448,97	23.582,50	168.443,77

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	21,10	21,10
100000037	EMPRESTIMO BB	0,00	21.975,38	26.597,58
100000038	EMPRESTIMO CEF	0,00	1.832,60	1.832,60
100000040	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL	0,00	0,00	281,10
100040000	Contribuição Previdenciária - INSS	0,00	0,00	10.428,05
100060000	ISS	0,00	69,00	69,00
Total Extra Orçamentário:		0,00	23.898,08	39.229,43

Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas	Transferência em Dezembro	Transferência até Dezembro
5	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	243,30
Total das Transferências:		0,00	243,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Balancete da Despesa - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

FRANCISCO CLAUDIO BEZERRA GOMES
Tesoureiro

ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES
Gestor



**Prefeitura de
Pentecoste**

Pentecoste de novo pra você!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 7

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVII – Alterações das Normas que Regulam a Gestão



**Prefeitura de
Pentecoste**

Pentecoste de novo pra você!

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **PENTECOSTE/CE** no exercício financeiro **2017**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Pentecoste – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Fco. Cláudio Bezerra Gomes

MAT.: 0017

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Ant. Clayton de Sousa Meneses

MAT.: 0799

ART. 10 E SEQUENTES.

Lei nº 421 de 06 de agosto de 1993.

Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

O Prefeito Municipal de Puteoste, Estado do Paraná.

Faz saber que a câmara municipal de Puteoste, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Capítulo I

Das Disposições Gerais.

Artº 1º. Fica extinta a lei municipal nº 380 de 08.11.90 de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artº 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Puteoste, será feito através de:

I- políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade, respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária, favorecendo o desenvolvimento humano e integral da criança e do adolescente;

II- políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo para aqueles que dela necessitam;

III - serviços especiais, nos termos deste lei.

Artº 3º - Ficam criados no município de Ponte
cost os serviços especiais a que alude o inciso III do
artigo 2º, podendo ser estabelecido programas intermu-
nicipais para atendimento regionalizado mediante pré-
via autorização do Conselho Municipal dos Direitos da
criança e do adolescente:

I - Prevenção e atendimento médico e psicológi-
co às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso,
crimidade e opressão e qualquer outra formas;

II - Identificação e localização de pais, respon-
sáveis, pelas crianças e adolescentes desaparecidos;

III - Proteção jurídico-social;

Parágrafo Único - É vedada a criação de pro-
gramas de caráter compensatório de ausência ou sus-
tinação das políticas sociais básicas do município se-
gundo parecer do Conselho Municipal dos Direitos da crian-
ça e do Adolescente, mesmo em caráter de exceção na-
lidade.

Artº 4º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direi-
tos da Criança e do Adolescente expedir normas para organi-
zação e funcionamento dos serviços criados nos termos
do artigo 3º.

Capítulo II

Da Política de Atendimento

Seção I

Das disposições preliminares

Artº 5º - A política de atendimento aos direitos da criança e do Adolescente será orientada, através de:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

III - Conselho Juvenil.

Seção II

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artº 6º - Foi criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de atendimento e de defesa dos direitos da criança e do Adolescente, em todos os níveis.

Artº 7º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Promover, assegurar e defender os direitos da criança e do Adolescente do Município de Curitiba, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município de Curitiba e da legislação municipal sobre a infância e do Adolescente e de acordo com as diretrizes da política nacional de atendimento e de defesa dos direitos da criança e do Adolescente.

que estabeleça uma lei;

II - Formular a política municipal de atendimento integral e defesa dos direitos da criança e do Adolescente, de acordo com as peculiaridades das comunidades, das famílias, dos grupos de vizinhanças, das zonas urbanas e rural, visando ao cumprimento e garantia dos seus direitos constitucionais;

III - Fiscalizar ações governamentais e não governamentais, no município de Pinar del Rio, que se referem a promoção, proteção, prevenção e defesa dos direitos da criança e do Adolescente;

IV - Articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais, com trabalhos vinculados à infância e adolescência, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Divulgar todas as informações sobre a realidade da criança e do Adolescente no município;

VI - Informar a sociedade sobre os direitos e deveres da criança e do Adolescente;

VII - Receber, encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o Adolescente, fiscalizando a operação e a execução;

VIII - Estabelecer permanente entendimento com o Poder Judiciário, com Ministério Público, Poder Executivo e Lei.

relativo, podendo, até mesmo, propor se necessárias alterações na legislação em vigor e nas outras ações do Poder Judiciário à criança e o Adolescente;

X - Manter vinculado de cooperação com o Conselho Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI - Incentivar os profissionais de entidades governamentais e não governamentais, envolvidos no atendimento direcionado à criança e ao Adolescente, para uma atualização permanente;

XII - Fazer visitas à Delegacia de Polícia e entidades das governamentais e não governamentais, que prestem atendimento à criança e ao Adolescente, propondo as medidas que julgar convenientes;

XIII - Acompanhar os projetos de leis e alterações sobre crianças, presentes em leis das entidades governamentais e não governamentais, visando o atendimento aos direitos da criança e do Adolescente, nos termos do Regulamento Interno;

XIV - Captar recursos para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e formular planos de aplicação Recursos do Fundo;

XV - Manter intercâmbios com entidades públicas e particulares, locais, regionais, nacionais, internacionais, visando a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da criança e do Adolescente;

XV - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como acompanhar as providências que julgar cabíveis para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente;

XVI - Elaborar seu Regimento Interno.

Artº 8º - O Conselho Municipal dos Direitos de Criança e do Adolescente será composto de 14 (quatorze) membros efetivos e 14 (quatorze) suplentes, positivamente, sendo 07 (sete) membros efetivos e 07 (sete) suplentes indicados por entidades não governamentais que prestem atendimento à criança e ao Adolescente e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos e 07 (sete) membros efetivos e 07 (sete) suplentes de órgãos Públicos Municipais.

Parágrafo 1º - Os Órgãos Públicos Municipais são:

- a) Secretário de Educação;
- b) Secretário de Saúde;
- c) Secretário de Ação Social;
- d) Secretário de Cultura e Desporto;
- e) Secretário de Obras;
- f) Secretário de Agricultura;
- g) Câmara Municipal.

Parágrafo 2º - Os suplentes assumirão, automaticamente, nas ausências e impedimentos dos membros efetivos.

Parágrafo 3º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

Parágrafo 4º. Perde o mandato o Conselheiro que for condenado por crime doloso, descumprir os deveres e obrigações de sua função, estiver apurado em processo administrativo com ampla defesa e votado pelo Conselho.

Parágrafo 5º. O Conselheiro que perder o mandato terá a sua intidade cassada do Conselho e inelegível por 04 (quatro) anos consecutivos.

Parágrafo 6º. O cargo vago, por qualquer motivo, será preenchido sempre por indicação dos entes do prestadores, mantendo-se a paridade regulamentar.

Parágrafo 7º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não farão jus a qualquer tipo de remuneração.

Parágrafo 8º. A função do Conselheiro é considerada de relevante interesse público, sendo seu exercício prioritário.

Artº 9º. O Conselho poderá requisitar serviços públicos dos órgãos que compõem para a formação de equipe Técnica e de apoio Administrativo, necessários à consecução de seus objetivos.

Seção III

Do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência.

Artº 10º. Já existe o Fundo Municipal

planejamento e Administração, como executor e aplicador de recursos e sendo utilizado sendo o plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado.

Artº 13º - O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência será constituído de:

- a) 1% das Receitas do FPM e JCMS.
- b) Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;
- c) Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- d) legados;
- e) contribuições voluntárias;
- f) produtos das aplicações dos recursos disponíveis;
- g) produtos de vendas de publicações, publicações e eventos realizados;
- h) valores de multas provenientes de condenações em ações civis ou impositivas de penalidade das administrações previstas na Lei Federal;
- i) Por outros recursos que lhe forem destinados;
- j) Recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional de Defesa da Criança e do Adolescente.

Artº 14º - O Fundo será gerido pelo Presidente do Conselho em conjunto com o Secretário Municipal de Bem Estar Social indicados pelo Senhor Prefeito Municipal, na forma definida pelo Regimento Interno e conforme a Lei 1.220/64, no que tange aos Fundos Especiais.

Artº 15º - O Fundo está obrigado a prestar contas mensalmente ao Conselho Municipal, ao eleito.

dos governamentais e não governamentais, dos quais se-
rão recebidos dados, subsídios ou auxílios e a apre-
sentar o balanço anual a ser divulgado a toda a co-
munidade do Município, através de publicações cartazes e
da Rádio de Venturose.

Seção IV Do Conselho Tutelar

Artº 14º - Fica criado o Conselho Tutelar de Venturose,
órgão permanente autônomo e não jurisdicional para ze-
lar pelo cumprimento dos direitos da criança e do Adolescen-
te do Município de Venturose.

Artº 15º - O Conselho Tutelar será composto por 05
(cinco) membros efetivos, sendo 02 (um) com experiência na
área de Pedagogia Educacional, 02 (um) com experiência na
área de Direito, 02 (um) com experiência na área de servi-
ço social, 02 (um) com experiência na área de trabalho di-
reto com crianças e 02 (um) com experiência no trabalho
com adolescente, e 05 (cinco) suplentes, sendo 02 (um)
de cada área, eleitos pelo voto facultativo e direito de
todos os cidadãos que participam de entidades goerna-
mentais e não-governamentais, com atuação na área
do Município e que prestem serviços de promoção,
proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e
do adolescente, devidamente registrados no Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo 1º - O mandato dos Conselheiros
de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição,

Parágrafo 2º - Os membros efetivos do Conselho Tutelar serão remunerados pelos egressos do Município, egressos da Secretaria de Bem Estar Social, com remuneração determinada pela Câmara Municipal, de acordo com o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

Parágrafo 3º - A remuneração, durante o período de exercício efetivo do mandato de Conselheiro, não configura, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício.

Artº 16º - São exigidos os seguintes requisitos para a candidatura a membros do Conselho Tutelar:

- a) Documento comprobatório de experiência no área
- b) Reconhecida Idoneidade Moral
- c) Idade superior a 21 anos
- d) Residência no Município de Curitiba há mais de 01 (um) ano.
- e) Reconhecida experiência na promoção, proteção, abrandamento e defesa dos direitos da criança e Adolescente de, no mínimo, 02 (dois) anos.
- f) Disponibilidade de tempo integral

Artº 17º - O processo para a escolha dos membros do Conselho obedecerá ao previsto no artigo 13º do Estatuto da Criança e do Adolescente, de conformidade com a Lei 8.242 de 12.10.91.

Parágrafo 1º - São impedidos de servir no Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, so-

opos e genro ou nora, irmão, cunhados, (durante o casamento) pais e sobrinhos, padrinho ou madrinha e entendo, bem como parentes até segundo grau do Juiz de menores e do Juiz de menores em exercício na Comarca de Puitcos, foro regional ou distrital local.

Parágrafo 2º - Será considerado vago por morte, renúncia ou perda do mandato.

Parágrafo 3º - Perderá o mandato o Conselheiro que transferir sua residência para fora do Município de Puitcos, que for condenado por crime doloso, descumprir os deveres de função, este apurado em processo administrativo com ampla defesa e não tiverem a cassação do mandato de maioria relativa dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo 4º - O suplente será chamado a assumir função de membro eleito pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos casos de vacância, férias ou licença e, durante o efetivo exercício, fará jus à remuneração.

Parágrafo 5º - O Conselho Tutelar funcionará em local, dia e horário determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo 6º - O Poder público municipal proporcionará as condições materiais e os recursos necessários ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar.

Artº 18º - O exercício efetivo de função do Conselheiro

Deve constituir serviço público referente a estabelecimento, presumindo de idoneidade moral.

Artº 19º Cabe ao Conselho Tutelar:

I - Atender as crianças e adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente por ação ou omissão da Sociedade ou do Estado, por falta omissão ou abuso dos pais ou responsável e em razão de sua conduta, podendo aplicar as seguintes medidas:

- a) Encaminhamento aos pais ou responsável,
- b) Orientação, apoio e acompanhamento temporários,
- c) Matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino,
- d) Inclusão em programa comunitário oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente,
- e) Requerimento de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial,
- f) Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos,
- g) Abrigo em entidade assistencial,

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável e, se necessário, aplicar-lhes as seguintes

VI - Requisitar entidades de nascimento e estado de óbito da criança e do Adolescente, quando necessários;

VII - Providenciar o cumprimento da medida determinada pela Autoridade Judiciária dentro os prazos em lei, para o adolescente autor de ato infracional;

VIII - Expedir notificação;

IX - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

X - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração das propostas orçamentárias para o plano e programa de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

XI - Representar em nome da pessoa e da família contra programa ou programação de publicidade que desrespeitam valores éticos e sociais, bem como de propaganda de produtos, práticas de serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente;

Seção II
Das disposições finais e transitórias

Art. 20 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação da presente lei, o Conselho Municipal

dos Ministros da Criança e do Adolescente deverá elaborar o seu regimento interno, por convocação do chefe do Poder Executivo, sob cuja presidência será eleito o primeiro presidente do Conselho.

Artº 21º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciadas, decorrente da emenda desta lei.

Artº 22º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 23º Revogam-se as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Pau
Juiz aos 06 de agosto de 1993.


João Gomes de Siqueira Filho
Prefeito Municipal.



Lei nº 422 de 18 de agosto de 1993

Dispõe sobre a regulamentação do
Fundo Municipal para Infância
e Adolescência.

Capítulo I

Dos Objetivos

Artº 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Penteado, criado pelo Artº 10, o qual tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e que compreendem:

a) Programas de Proteção Especial à criança e adolescentes expostos à situação de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação dos serviços sociais;

b) Projetos de pesquisa, de Estudos e de Capacitação de recursos humanos necessários à elaboração e implementação do plano Municipal de Ação do Município de Penteado e do Adolescente de Penteado, cujo valor percentual será estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Projetos de Comunicação e Divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do Adolescente;

ressante, cujo valor não exceda 5% dos recursos do Fundo;

d) - Em caráter supletivo, transitório e excepcional, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal, projetos de políticas sociais básicas e de assistência social especializada para crianças e adolescentes que delas necessitem, desde que o Município comprometa aplicação dos percentuais devidos constitucionalmente em projetos de políticas básicas e de assistência social especializada, bem como desenvolvimento de esforços para levantamento de recursos a esses projetos.

Parágrafo Único - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo II

Da operacionalização do Fundo.

Artº 2º - O Fundo, embora autônomo na deliberação do destino dos recursos vinculados aos seus fins, definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Bem-Estar Social que o Executivo Municipal, em comum acordo com o Conselho para regular as atividades de planejamento e execução da aplicação dos recursos do mesmo.

Artº 3º São atribuições do Secretário Municipal de Bem Estar Social.

I - Ordenar a execução dos recursos do Fundo de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Ministros de Crianças e do Adolescente;

II - Apresentar ao Conselho Municipal de Crianças o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o plano de ação Municipal dos Ministros de Crianças e do Adolescente e com a lei de Orçamentos Orçamentários;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Crianças demonstração mensal de receita e despesa do Fundo;

IV - Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de despesa do Fundo;

V - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações decorrentes em convênios e/ou contratos propostos pelo Conselho Municipal de Crianças e firmados pelo Prefeito Municipal;

VI - Preparar demonstração mensal de receitas e despesas a ser encaminhada ao Conselho Municipal de Crianças;

VII - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referente a empenho;

liquidação e pagamento de despesas e recebimento de receita do Fundo;

VIII - Manter em conformação com o setor de patrimônio do Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IX - Exercer a contabilidade geral do Município:

a) - Mensalmente, demonstração de receita e de despesa;

b) - Trimestralmente, inventário de bens materiais e serviços;

c) - Anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

X - Fazer com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

XI - Providenciar, quanto à contabilidade do Município, demonstração que indique a situação econômica - financeira do Fundo de acordo com as demonstrações mencionadas;

XII - Apresentar ao Conselho Municipal de Desenvolvimento a análise e a avaliação da situação econômica - financeira do Fundo de acordo com as demonstrações mencionadas;

XIII - Manter o controle necessário dos atos e convenções de execução governamental e não-governamental;

XIV - Manter o estatuto de Recurso do Fundo estabelecido no artigo 5º;

XV - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos Relações Mútuas de Compromisso e avaliação da execução orçamentária dos programas e projetos do Plano de Ação Municipal.

Capítulo III

Do Recurso do Fundo

Artº 1º São recursos do Fundo:

I - 1% dos recursos do FPM e dos recursos da SEMS;

II - Doações, auxílios, contribuições, subvenções, honorários e ligadas de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;

III - Doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260 da Lei 8.068;

IV - Produtos das aplicações dos recursos disponíveis e de venda de materiais, publicações e outros realizados;

V - Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, resguardada a legislação em vigor;

VI - Valores provenientes de multas no artigo 214 da Lei 8.069 de 13/Julho/90 e anexas das infrações descritas no artigo 228 a 258 da referida Lei.

VII - Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, Federais Estaduais, internacionais e estrangeiras, para repasse a entidades governamentais e não-governamentais executoras de programas do Projeto do Plano de ação Municipal;

VIII - Recursos oriundos de petição em juízo, nos termos do artigo 208 e seguintes do Lei 8.069;

IX - Recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Outros recursos que, porventura lhe forem destinados.

Artº 5º - Constituem ativos do Fundo,

I - Disponibilidade monetária em Bancos oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

II - Direitos que, porventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação;

Parágrafo Único - Anualmente, apresenta-se o inventário dos bens e direitos vinculados.

Fundo.

Artº 6º - Constituem passivos do Fundo todas as obrigações decorrentes da implementação do Plano Municipal de ação, elaborado conjuntamente pelo Conselho dos Direitos e o Executivo Municipal.

Artº 7º - O orçamento do Fundo contemplará as prioridades, diretrizes e programas do Plano Municipal de Ação e integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio de unidade, observado parâmetros e normas estabelecidos em legislação pertinente.

Artº 8º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo, observado parâmetros e normas estabelecidos em legislação pertinente.

Artº 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apropriação e apuração custos dos serviços, bem como interpretar e qualificar os resultados obtidos.

Artº 10º - A contabilidade obedecerá o método das partidas dobradas.

Parágrafo 1º - A contabilidade emitirá relatório mensal de gestão.

Parágrafo 2º - Os relatórios de gestão e o balanço de balancete mensal de receita e despesa do Fundo serão

demonstrativos exigidos pela administração e pela legislação pertinente,

Parágrafo 3º: Os demonstrativos e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Capítulo IV

Da Execução Orçamentária

Artº 11º: Logo após a promulgação do Lei de orçamento, a Secretaria Municipal de Bem Estar Social submeterá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos do Plano de aplicação.

Artº 12: Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único: Para os casos de utilização de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por Decretos do Executivo.

Artº 13º: A despesa do Fundo se constituirá de:

I - Financiamento total ou parcial de programas de proteção especial, constantes do Plano de aplicação dos Recursos do Fundo, considerando prioridades estabelecidas pelo Plano de

apical;

II - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e imediato, observando o art. 1º;

III - Desenvolvimento de programas de estudos, pesquisas, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução de Plano de Ação Municipal.

Parágrafo Único. Fica proibido a aplicação de recursos do fundo para pagamento de autoridades, mais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artº 14. A execução orçamentária do projeto passar-se-á através de obtenção do seu produto nos locais determinados nesta lei, será depositada e movimentada através do red. bancário oficial.

Capítulo V

Das Disposições Transitorias

Art. 15 - O fundo tem origem indeterminada.

Art. 16. Em caso de extinção do fundo, os seus bens remanescentes serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em

contrano.

Voto do Prefeitura Municipal de Ponte
Ponte, em 18 de agosto de 1983.

[Signature]

João Gomes de Siqueira Filho
Prefeito Municipal